



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

PROCESSO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sagrada Família, 353, Bairro Floresta, no município de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PYER VIVIAN**, inscrito no CPF sob o nº 058.020.639-47 e RG nº 4.906.295 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

LOTE 01

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Equipamento agrícola tipo Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido novo, com tanque metálico com capacidade mínima de 4.000 litros, rodado estilo tandem, com 04 (quatro) pneus aro 16" novos, registro traseiro hidráulico, agitador interno, equipado com bomba a vácuo compressor de palhetas, mangueira de sucção de 4" e comprimento de 5m, indicador de nível, válvula de segurança de pressão e vácuo, abertura traseira total, bico aspersor e canhão lateral, largura de distribuição mínima de 10 metros, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas.	01

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item que não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- O prazo de garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, independente do limite de horas de uso.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº



268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por mais até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento utilitário novo, o valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

5. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e alocação de contrapartida do Município.

5.1 O pagamento será efetuado após a devida conferência/vistoria, recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do recurso, através de depósito bancário na conta corrente da proponente vencedora do item.

5.1.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto em ambos os itens, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2043 CONVÊNIO FPE Nº 3419/2021 – CONSULTA POPULAR 2018/20419 -
PROCESSO Nº 21/1300-0003972-4
2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
4490520000000 Equipamentos e Material Permanente

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores da Secretaria Estadual da Agricultura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de setembro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**JEAN PYER VIVIAN EIRELI,
Jean Pyer Vivian,
Representante Legal,
contratada.**